

RESOLUÇÃO Nº 45/2007

Dispõe sobre a classificação das comarcas de acordo com o disposto no § 2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão), com a redação dada pela Lei Complementar nº 104, de 26 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão), com a redação dada pela Lei Complementar nº 104, de 26 de dezembro de 2006, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE,

Art. 1º A classificação das comarcas em inicial, intermediária e final obedecerão aos seguintes critérios:

I – comarcas de entrância inicial: as comarcas com um único juiz;

II – comarcas de entrância intermediária: as comarcas com mais de um juiz;

III – comarcas de entrância final: a comarca de São Luís e as comarcas com mais de um juiz e mais de duzentos mil eleitores no seu termo sede.

Parágrafo único. Sempre que uma comarca alterar o seu número de juízes ou alterar o número de eleitores previsto no inciso III, o Presidente do Tribunal submeterá ao Plenário, se for o caso, a nova classificação dessa comarca.

Art. 2º Quando da elaboração da lista de antiguidade dos juízes de direito em razão da nova classificação das comarcas, serão obedecidas as seguintes regras:

I – os juízes de direito integrantes da lista de antiguidade de quarta entrância comporão, na mesma ordem, a lista de antiguidade da entrância final;

II – os juízes de direito integrantes da lista de antiguidade de terceira entrância comporão, na mesma ordem, a lista de antiguidade da entrância intermediária;

III – os juízes de direito integrantes da lista de antiguidade de segunda entrância comporão, na mesma ordem, a lista de antiguidade da entrância intermediária após a colocação na lista de antiguidade de entrância intermediária dos juízes de direito de terceira entrância;



IV - os juízes de direito integrantes da lista de antiguidade de primeira entrância comporão, na mesma ordem, a lista de antiguidade da entrância inicial; Parágrafo único. A alteração da classificação da entrância da comarca de primeira para entrância intermediária ou de segunda para entrância inicial não altera a classificação do juiz, nem sua promoção ou disponibilidade, que permanecerá na comarca até ser promovido ou removido.

Art. 3º A nova classificação das comarcas é a constante do anexo único desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO EM SÃO LUIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Desembargadora MARIA MADALENA ALVES SEREJO Presidente



COMARCAS DE ENTRÂNCIA INCIAL

- 01 ALCÂNTARA termo único
- 02 ALDEIAS ALTAS termo único
- 03 ALTO ALEGRE DO MARANHÃO termo único
- 04 ALTO PARNAÍBA termo único
- 05 AMARANTE DO MARANHÃO Amarante do Maranhão Buritirana
- 06 ANAJATUBA termo único
- 07 ARAME termo único
- 08 ARAIOSES Araioses Água Doce do Maranhão
- 09 ARARI termo único
- 10 BACURI Bacuri Apicum-Açu
- 11 BARÃO DE GRAJAÚ termo único
- 12 BARREIRINHAS termo único
- 13 BOM JARDIM Bom Jardim São João do Carú



14 - BEQUIMÃO Bequimão Peri-Mirim

15 - BREJO Brejo Anapurus

16 - BURITI termo único

17 - BURITI BRAVO termo único

18 - CÂNDIDO MENDES Cândido Mendes Godofredo Viana

19 - CANTANHEDE Cantanhede Pirapemas

20 - CAROLINA termo único

21 - CARUTAPERA Carutapera Luís Domingues

22 - CEDRAL Cedral Porto Rico do Maranhão

23 - CURURUPU Cururupu Serrano do Maranhão

24 - DOM PEDRO termo único

25 - ESPERANTINÓPOLIS Esperantinópolis São Roberto São Raimundo do Doca Bezerra



26 - FERNANDO FALCÃO termo único

27 - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS termo único

28 - FORTUNA termo único

29 - GONÇALVES DIAS termo único

30 - GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS Governador Eugênio Barros Graça Aranha Senador Alexandre Costa

31 - GOVERNADOR NUNES FREIRE Governador Nunes Freire Centro do Guilherme Maranhãozinho

32 - GUIMARÃES termo único

33 - HUMBERTO DE CAMPOS termo único

34 - ICATU Icatu Axixá

35 - IGARAPÉ GRANDE Igarapé Grande Bernardo do Mearim

36 - ITINGA DO MARANHÃO termo único

37 - JOSELÂNDIA Joselândia São José dos Basílios

38 - LAGO VERDE



Lago Verde Conceição do Lago-Açu

39 – LORETO Loreto São Félix de Balsas

40 - MAGALHÃES DE ALMEIDA termo único

41 - MARACAÇUMÉ Maracaçumé Amapá do Maranhão Boa Vista do Gurupi Centro Novo do Maranhão Junco do Maranhão

42 - MATINHA termo único

43 - MATA ROMA termo único

44 - MATÕES termo único

45 - MIRADOR termo único

46 - MIRANDA DO NORTE Miranda do Norte Matões do Norte

47 - MIRINZAL Mirinzal Central do Maranhão

48 - MONÇÃO Monção Igarapé do Meio

49 - MONTES ALTOS Montes Altos Ribamar Fiquene



50 - MORROS Morros Cachoeira Grande Presidente Juscelino

- 51 OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS termo único
- 52 OLINDA NOVA DO MARANHÃO termo único
- 53 PARAIBANO termo único
- 54 PARNARAMA termo único
- 55 PASSAGEM FRANCA Passagem Franca Lagoa do Mato
- 56 PASTOS BONS Pastos Bons Nova Iorque
- 57 PINDARÉ-MIRIM Pindaré-Mirim Tufilândia
- 58 PAULO RAMOS Paulo Ramos Marajá do Sena
- 59 PENALVA termo único
- 60 PIO XII Pio XII Satubinha
- 61 POÇÃO DE PEDRAS termo único
- 62 PRESIDENTE VARGAS



termo único

- 63 PRIMEIRA CRUZ termo único
- 64 RAPOSA termo único
- 65 RIACHÃO Riachão Feira Nova do Maranhão
- 66 ROSÁRIO Rosário Bacabeira
- 67 SANTA LUZIA DO PARUÁ Santa Luzia do Paruá Nova Olinda do Maranhão Presidente Médici
- 68 SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO Santa Quitéria do Maranhão Milagres do Maranhão
- 69 SANTA RITA termo único
- 70 SANTO AMARO DO MARANHÃO termo único
- 71 SANTO ANTÔNIO DOS LOPES Santo Antônio dos Lopes Capinzal do Norte Governador Archer
- 72 SÃO BENEDITO DO RIO PRETO termo único
- 73 SÃO BENTO São Bento Bacurituba Palmeirândia



- 74 SÃO BERNARDO São Bernardo Santana do Maranhão
- 75 SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO São Domingos do Azeitão Benedito Leite
- 76 SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO São Domingos do Maranhão Governador Luiz Rocha
- 77 SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO termo único
- 78 SÃO JOÃO BATISTA termo único
- 79 SÃO JOÃO DOS PATOS São João dos Patos Sucupira do Riachão
- 80 SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO termo único
- 81 SÃO MATEUS DO MARANHÃO termo único
- 82 SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA São Pedro da Água Branca Vila Nova dos Martírios
- 83 SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS São Raimundo das Mangabeiras Sambaíba
- 84 -SÃO VICENTE FERRER São Vicente Ferrer Cajapió
- 85 SENADOR LA ROQUE termo único
- 86 SÍTIO NOVO



termo único

- 87 SUCUPIRA DO NORTE termo único
- 88 TASSO FRAGOSO termo único
- 89 TIMBIRAS termo único
- 90- TUNTUM Tuntum Santa Filomena do Maranhão
- 91 TURIAÇU termo único
- 92 TUTÓIA Tutóia Paulino Neves
- 93 URBANO SANTOS Urbano Santos Belágua
- 94 VARGEM GRANDE Vargem Grande Nina Rodrigues
- 95 VITÓRIA DO MEARIM termo único

COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

- 01 AÇAILÂNDIA Açailândia Cidelândia São Francisco do Brejão
- 02 BACABAL Bacabal Bom Lugar



03 - BALSAS Balsas Nova Colinas

04 - BARRA DO CORDA Barra do Corda Jenipapo dos Vieiras

05 - BURITICUPU Buriticupu Bom Jesus das Selvas

06 - CAXIAS Caxias São João do Soter

07 - CHAPADINHA termo único

08 - COELHO NETO Coelho Neto Afonso Cunha Duque Bacelar

09 - COLINAS Colinas Jatobá

10 - CODÓ termo único 11 - COROATÁ

Coroatá Peritoró

12 - ESTREITO Estreito São Pedro dos Crentes

13 - GRAJAÚ Grajaú Formosa da Serra Negra Itaipava do Grajaú

14 - JOÃO LISBOA



João Lisboa Senador La Rocque

15 - LAGO DA PEDRA

Lago da Pedra Lago do Junco Lago dos Rodrigues Lagoa Grande do Maranhão

16 - IMPERATRIZ

Imperatriz Davinópolis Governador Edison Lobão

17 - ITAPECURU MIRIM

termo único

18 - PAÇO DO LUMIAR termo único

19 - PEDREIRAS

Pedreiras Lima Campos Trizidela do Vale

20 - PINHEIRO

Pinheiro Pedro do Rosário Presidente Sarney

21 - PORTO FRANCO

Porto Franco Campestre do Maranhão Lajeado Novo São João do Paraíso

22 - PRESIDENTE DUTRA termo único

23 - SANTA HELENA Santa Helena Turilândia

24 - SANTA INÊS Santa Inês



Bela Vista do Maranhão

25 - SANTA LUZIA Santa Luzia Alto Alegre do Pindaré

26 - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR termo único

27 - TIMON termo único

28 - VIANA Viana Cajari

29 - VITORINO FREIRE Vitorino Freire Altamira do Maranhão Brejo de Areia

30 - ZÉ DOCA Zé Doca Araguanã Governador Newton Bello

COMARCA DE ENTRÂNCIA FINAL

01 - SÃO LUÍS - termo único

RESUMO

Entrância final: noventa e cinco juizes

Entrância intermediária: cento e oito juizes

Entrância inicial

: noventa e cinco juizes titulares e trinta e um substitutos – totalizando cento e vinte e seis juizes.

Total de cargos de juizes de 1º grau: trezentos e vinte e nove.